



MUNICÍPIO DO RECIFE

Contrato de Aquisição de Colchões n.º 2001.1010/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e a empresa NORDESPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, n.º 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.565.000/0001-92, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, com fulcro no Decreto Municipal n.º 31.089/2017, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura, Sra. MARÍLIA DANTAS DA SILVA, brasileira, engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob o n.º 047.828.504-33, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.399.812, SDS/PE, e, do outro lado, a empresa NORDESPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua Antônio Luis Soares, n.º 129, Galpão 01, bairro da Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.210-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.375.624/0001-47, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. LEONARDO CORREIA DE ARAÚJO VASCONCELOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.194.854-32, portador da Cédula de Identidade n.º 7.041.433, SDS/PE, residente e domiciliado em Av. Boa Viagem, n.º 5802, apto. 902, bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-000, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que, em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificamente previstos na Lei n.º 8.666/1993, vinculado à Ata de Registro de Preços n.º 003/2023, decorrente do Processo Licitatório n.º 012/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2023, na condição de Órgão Gerenciador, homologado pelo Secretário-Executivo de Administração e Licitações em 15.05.2023, e à proposta da CONTRATADA, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste instrumento contratual a aquisição de 2.250 (dois mil e duzentos e cinquenta) colchões, oriundos do Lote 01, visando o atendimento de demanda da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, bem como na tabela abaixo:

LOTE 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CADUM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colchão D-28, densidade 0,88X1,88x12cm	UND.	47542	2.250	Orthonobre	R\$ 151,00	R\$ 339.750,00
VALOR TOTAL							R\$ 339.750,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da Secretária solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



MUNICÍPIO DO RECIFE

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 339.750,00 (trezentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA: A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 2001.15.182.1.303.2.211, 2001.15.451.2.160.2.191 e 2001.15.122.2.161.2.723 – Elemento de Despesa n.º 3.3.90.32 – Fonte: 0500.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente.

§1º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s).

§4º. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a descrição completa dos materiais entregues, o código dos materiais, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º. Os valores constantes das Notas Fiscais/Faturas devem ser expressos em moeda corrente



MUNICÍPIO DO RECIFE

nacional.

§6º. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§7º. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§8º. Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA: O local, prazo e condição de entrega são aquelas previstas no Termo de Referência anexo a este Edital.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA: As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo a este Edital.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os bens fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA NONA: Compete à Secretária da Secretaria de Infraestrutura a designação, mediante termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º. O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem



MUNICÍPIO DO RECIFE

prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

§2º. O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no parágrafo anterior.

§3º. O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da CONTRATADA em saná-las no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA: O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto na hipótese de prorrogação do Contrato e desde que a periodicidade seja igual ou superior a 1 (um) ano, a contar da data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir ou da data do último reajuste ou revisão de preços.

§1º. Os reajustes em sentido estrito devem ser solicitados até a data da assinatura do Contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito.

§2º. Os reajustes em sentido estrito a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados na forma desta Cláusula serão objeto de preclusão com a assinatura do Contrato, da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

§3º. O aditivo de prorrogação contratual firmado em data posterior ao nascimento do direito a reajuste já requerido e ainda não formalizado deverá também englobar o reajuste que tenha sido deferido ou ressaltar expressamente esse direito, em razão da existência de pedido de reajuste anterior.

§4º. O índice de reajuste será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, conforme Decreto Municipal n.º 32.425/2019, art. 2º, inc. III c/c art. 3º, inc. I e II.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Edital.



MUNICÍPIO DO RECIFE

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do Contrato não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do Contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do Contrato nos termos da Lei Municipal n.º 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta Cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente instrumento contratual é decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 003/2023 – SEINFRA, decorrente do Processo Licitatório n.º 012/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2023, homologado pelo Secretário-Executivo de Administração e Licitações em 15.05.2023.



MUNICÍPIO DO RECIFE

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: a minuta do Edital e seus anexos (fls. 1/37); Termo de Referência (fls. 38/49); Homologação (fls. 51/52); Ata de Registro de Preços n.º 003/2023 – SEINFRA (fls. 53/55); D.O.R. – Edição n.º 086, datado em 06.07.2023 (fl. 56); Comprovante de CNPJ (fl. 57); 25ª Alteração Contratual (fls. 63/69); Documento – Representante Legal (fl. 71); Certidões Negativas (fls. 72/73); Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fl. 74); Declaração para os fins do art. 7º, XXXIII, CRFB/1988 (fl. 75); Procuração (fl. 76); cópia – Nota de Reserva 2024NR000228 (fl. 85); cópia – Nota de Empenho 2024NE000256 (fls. 86/87); D.O.R. – Edição n.º 082, de 18.06.2022 (fl. 90); Ofício n.º 136/2024 – GGAFJ/SEINFRA/YG, de 08.05.2024 (fl. 93); Certidão de Regularidade Fiscal – Estadual (fl. 95); Certidão – Tributos Federais (fl. 96); autorização do Conselho de Política Financeira (fls. 114/115).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no art. 55, § 2º da Lei n.º 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo as demais assinadas e rubricadas pelos presentes a este ato e, ainda, registrado em livro próprio da Procuradoria-Geral do Município, conforme dispõe o art. 60 da Lei n.º. 8.666/1993.

Recife, 23 de maio de 2024.

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura
Município do Recife
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE POR
MARÍLIA DANTAS DA SILVA
CPF: ***.828.504-33 DATA: 30/05/2024 12:20
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: a9c94e03-e8c7-4463-bd46-c0849ba6c502
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO CORREIA DE ARAÚJO VASCONCELO
Data: 29/05/2024 15:32:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO CORREIA DE ARAÚJO VASCONCELOS
Nordespuma Indústria e Comércio LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF n.º _____

2. _____
CPF/MF n.º _____



MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COLCHÕES N.º 2001.1010/2024, FIRMADO EM 23 DE MAIO DE 2024.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Decreto Municipal n.º 27.070/2013, Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços n.º 003/2023, decorrente do Processo Licitatório n.º 012/2023, na condição de Órgão Gerenciador.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a empresa NORDESPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: A aquisição de 2.250 (dois mil e duzentos e cinquenta) colchões, oriundos do Lote 01, visando o atendimento de demanda da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, bem como na tabela abaixo:

LOTE 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CADUM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colchão D-28, densidade 0,88X1,88x12cm	UND.	47542	2.250	Orthonobre	R\$ 151,00	R\$ 339.750,00
VALOR TOTAL							R\$ 339.750,00

Valor Global: R\$ 339.750,00 (trezentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Dotações Orçamentárias: 2001.15.182.1.303.2.211, 2001.15.451.2.160.2.191 e 2001.15.122.2.161.2.723 – Elemento de Despesa n.º 3.3.90.32 – Fonte: 0500.

Nota de Reserva: 2024NR000228.



MUNICÍPIO DO RECIFE

Nota de Empenho:

2024NE000256.

Fonte dos Recursos:

Recursos Não Vinculados de Impostos.

Con02440Adson/Lua
2024.02.001870

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COLCHÕES N.º 2001.1010/2024, FIRMADO EM 23 DE MAIO DE 2024.
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Decreto Municipal n.º 27.070/2013, Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços n.º 003/2023, decorrente do Processo Licitatório n.º 012/2023, na condição de Órgão Gerenciador.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a empresa NORDESPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: A aquisição de 2.250 (dois mil e duzentos e cinquenta) colchões, oriundos do Lote 01, visando o atendimento de demanda da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, bem como na tabela abaixo:

LOTE 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CADUM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colchão D-28, densidade 0,88X1,88x12cm	UND.	47542	2.250	Orthonobre	R\$ 151,00	R\$ 339.750,00
VALOR TOTAL							R\$ 339.750,00

Valor Global: R\$ 339.750,00 (trezentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Dotações Orçamentárias: 2001.15.182.1.303.2.211, 2001.15.451.2.160.2.191 e 2001.15.122.2.161.2.723 – Elemento de Despesa n.º 3.3.90.32 – Fonte: 0500.
Nota de Reserva: 2024NR000228.
Nota de Empenho: 2024NE000256.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL N° 0801.1002/2024, FIRMADO EM 29 DE MAIO DE 2024.
Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação.
Base Legal: Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.
Processo de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DO CENTRO DO RECIFE e o CENTRO DE EXCELÊNCIA EM TECNOLOGIA DE SOFTWARE DO RECIFE (SOFTEX RECIFE).
Objeto: A locação de imóvel não residencial situado no Edifício Empresarial ITBC, sala 108, situado na Rua da Guia, nº 142 e na Rua Domingos José Martins, nº 75, Bairro do Recife, recife/PE, para sediar o Gabinete do Centro – GABCENTRO, da Prefeitura do Recife/PE, conforme detalhamentos constantes do Termo de Referência.
Preço Global:R\$ 160.650,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e cinquenta reais)
Prazo: De 07 (sete) meses, tendo por termo inicial o dia 01/06/2024 e o termo final 31/12/2024.
Dotação Orçamentária: nº 0801.1.04.122.2161.2723 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte 500.
Fonte dos recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2201.1005/2024, FIRMADO EM 30 DE MAIO DE 2024.
Espécie: Inexigibilidade.
Base Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.
Processo: Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2024.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER e a FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS JUNIORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FEJEPE.
Objeto: A prestação de serviços, pela CONTRATADA, na qualificação de mulheres empreendedoras de baixa renda para o mercado de trabalho empreendedor através de mentorias especializadas, visando atender ao projeto "Tá com Elas".
Preço Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Prazo: 30.05.2024 a 29.05.2025.
Dotação Orçamentária: 2201.14.122.2.161.2.723 – Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Fonte: 500.
Nota de Empenho: 2024NE000186.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 3101.07/2023, CELEBRADO EM 02 DE JUNHO DE 2023.
Processo Licitatório: Tomada de Preço nº 002/2023.
Base Legal: Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO DO NORDESTE LTDA.
Objeto: I) O acréscimo no quantitativo do seu objeto, referente a serviços extras, no percentual de 24,45%, equivalente ao valor de R\$ 125.588,04 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), passando o valor global do Contrato de R\$ 513.628,66 (quinhentos e treze mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 639.216,70 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: nº 3101.1.04.451.2160.1662 - Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Fonte 754.
Fonte dos Recursos: Recursos de Operações de Crédito.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 1401.4042/2023, CELEBRADO EM 27 DE JULHO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 014/2023 - CPLE, na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 - CPLE.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa JATOBARRETO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Objeto: O acréscimo no quantitativo do seu objeto, no percentual de 25%, equivalente ao valor de R\$ 660.427,50 (seiscentos e sessenta e mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme tabela:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, FRASCO COM 500ML, COM PH MÍNIMO DE 5,5 E MÁXIMO DE 9,5. CONCENTRAÇÃO DA MATÉRIA ATIVA, DETERGENTE, NO MÍNIMO 10% P/P E NO MÁXIMO 15% P/P (PESO POR PESO). VISCOSIDADE DO PRODUTO PURO NO MÍNIMO 100 CPS. O PRODUTO DEVE CONTER IMPRESSO A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 8.077, DE 2013 EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 13 - 28/02/2007 E RESOLUÇÃO GMC Nº 10/04 (REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL PARA PRODUTOS DE LIMPEZA E AFINS).	65625	R\$ 1,42	R\$ 93.187,50
	2	ÁGUA SANITÁRIA, COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA GERAL, 1.000 ML, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5 P/P (PESO POR PESO) DURANTE O PRAZO DE VALIDADE (MÁXIMO DE SEIS MESES), O PH MÁXIMO DO PRODUTO PURO DEVERÁ SER DE 13,5 E DO PRODUTO DILUÍDO A 1% (P/P) DE 11,5; CONFORME RESOLUÇÃO Nº 55 DE 10/11/2009 / ANVISA – AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (D.O.U. 13/11/2009), EMBALAGEM EM FRASCO INQUEBRÁVEL E OPACO. RÓTULO IMPRESSO INFORMANDO: O TEOR DE CLORO ATIVO EM PERCENTUAL PESO POR PESO; A VALIDADE; OS DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, CONFORME DECRETO Nº 8.077.–O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM PELO MENOS 2/3 DA VALIDADE POR VENCER.	103125	R\$ 2,39	R\$ 246.468,75
	3	DESINFETANTE LÍQUIDO, COM RAGRÂNCIA PARA USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA A BASE DE PINHO OU EUCALIPTO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, FRASCO COM 500ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MARCA DE REFERÊNCIA: TRID OU SIMILAR.	65625	R\$ 1,49	R\$ 97.781,25
	4	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO, PARA LAVAGEM DAS MÃOS. BOMBONA COM 5L.	9000	R\$ 13,57	R\$ 122.130,00
	5	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, EMBALAGEM COM 5 LITROS, PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES. DILUIÇÃO 1/10.	4500	R\$ 10,53	R\$ 47.385,00
	6	ÁCIDO CLORÍDRICO (MURIÁTICO), COMPOSTO DE HCL+ H2O, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	7500	R\$ 7,13	R\$ 53.475,00
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO					R\$ 660.427,50

Dotação Orçamentária: n° 1401.1.12.365.1247.2179 - Elemento de Despesa 3.3.90.32 - Fonte: 500.
Notas de Empenho: 2024NE003161; 2024NE003160; 2024NE003158; 2024.NE003164.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 1401.4032/2023, CELEBRADO EM 21 DE JULHO DE 2023,
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 014/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa C & C COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS CONTRA INCÊNDIO.
Objeto: O acréscimo no quantitativo do seu objeto, no percentual de 24,98%, equivalente ao valor de R\$ 20.434,00 (vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), conforme tabela infra:

ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	491	SERVIÇO DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, VISTORIA E RECARGA DE EQUIPAMENTOS DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE CARGA 4 KG	R\$ 30,00	237	R\$ 7.110,00
2	491	SERVIÇO DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, VISTORIA E RECARGA DE EQUIPAMENTOS DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE CARGA 6 KG.	R\$ 44,42	200	R\$ 8.884,00
3	491	SERVIÇO DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, VISTORIA E RECARGA DE EQUIPAMENTOS DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CAPACIDADE CARGA 6 KG.	R\$ 66,00	40	R\$ 2.640,00
4	491	SERVIÇO DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, VISTORIA E RECARGA DE EQUIPAMENTOS DE EXTINTOR DO TIPO AGENTE ÁGUA PRESSURIZADA CAPACIDADE DE 10 LITROS (L).	R\$ 30,00	60	R\$ 1.800,00
VALOR DO ACRÉSCIMO					R\$ 20.434,00

Dotação Orçamentária: nº 1401.1.12.361.1249.2178 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte 500.
Valor Global: R\$ 102.232,66 (cento e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).
Nota de Empenho: n° 2024NE004410.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS N° 1201.1002/2023, CELEBRADO EM 15 DE JUNHO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Arts. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 003/2023, Processo de Licitação nº 017/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2022-CPGCC, na condição de órgão participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DA VICE-PREFEITA e a empresa LOC SERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Preço Global: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
Prazo: De 15.06.2024 a 14.06.2025.
Dotação Orçamentária: nº 1201.1.04.122.2161.2723 – Elemento de Despesa 3.3.90.33 – Fonte: 0500.
Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 1401.4059/2023, CELEBRADO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 168/2023, vinculado ao Processo Licitatório nº 029/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2022 – CPLE.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa FM COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Objeto: O acréscimo contratual no percentual de 13,54% (treze vírgula cinquenta e quatro por cento), correspondente ao valor de R\$ 539.298,34 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).
Valor Global: R\$ 4.523.202,79 (quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil, duzentos e dois reais e setenta e nove centavos).
Dotações Orçamentárias: nºs 1401.1.12.365.1247.1036 e 1401.1.12.361.1207.1043 - Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Fonte: 0500.
Notas de Empenhos: nºs 2024NE004446 e 2024NE004447.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 1401.4043/2023, CELEBRADO EM 27 DE JULHO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 14/2023, Pregão Eletrônico nº 12/2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA.
Objeto: O acréscimo no percentual de 25%, totalizando o montante de R\$ 499.788,60 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	2.1	SABÃO COMUM EM BARRA COM 200 GRAMAS, BIODEGRADÁVEL, COM GLICERINA, NEUTRO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 05 UNIDADES.	15.000	R\$8,19	R\$122.850,00
	2.2	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPA DE USO DOMÉSTICO, BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO BIOLÓGICA, EMBALAGEM COM 4KG, PRODUTOS DE REFERÊNCIA: TIXAN YPE PRIMAVERA; INVICTO ACTION COM ATIVO CONCENTRADO.	3.750	R\$24,78	R\$92.925,00
	2.3	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM COM 5L. MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, URCA.	1.875	R\$10,92	R\$20.475,00
6	6.1	ESPONJA PARA LIMPEZA EM FIBRA, PRODUTO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA, UTILIZADA NA REMOÇÃO DESUJEIRAS MAIS CRÍTICAS EM PANEAS, CHAPAS, GRELHAS, SUPERFÍCIES, PISOS E UTENSÍLIOS, SUBSTITUINDO A LÃ E A PALHA DE AÇO. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 05 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO QUE GARANTA A INTEGRIDADE E SEGURANÇA DO ALIMENTO EM APLICAÇÕES DE LIMPEZA (NÃO LARGAR FIOS). DIMENSÕES APROXIMADAS: 87 X 125 X 24 MM, VARIAÇÃO (+/-) 5%.	1875	R\$7,07	R\$13.256,25
	6.2	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, RESISTENTE, SENDO UM LADO EM FIBRA SINTÉTICA E ABRASIVA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIFÍCEIS E O OUTRO LADO DE POLIURETANO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS, MEDINDO 100 X 70 X 20MM, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	28.125	R\$0,39	R\$10.968,75
	6.3	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, EM ALGODÃO, LAVADO, ALVEJADO E ISENTO DE DETRITOS, MEDINDO 60 X 40CM.	18.000	R\$2,40	R\$43.200,00
	6.4	PEGADOR DE ROUPAS DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	1.500	R\$1,79	R\$2.685,00
	6.5	CORDÃO PARA VARAL, EM POLIETILENO Nº 4. COMPRIMENTO 10M.	1.500	R\$2,08	R\$3.120,00
8	8.1	SABÃO COMUM EM BARRA COM 200 GRAMAS, CONTENDO 05 UNIDADES, BIODEGRADÁVEL, COM GLICERINA, NEUTRO EMBALAGEM PLÁSTICA.	5.000	R\$8,19	R\$40.950,00
	8.2	SABAO EM PO PARA LAVAR ROUPA, DE USO DOMESTICO, BIODEGRADAVEL, COM ACAO BIOLOGICA, EMBALAGEM COM 4KG. PRODUTOS DE REFERENCIA: TIXAN YPE PRIMAVERA ; INVICTO ACTION COM ATIVO CONCENTRADO.	1.250	R\$24,78	R\$30.975,00
	8.3	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM COM 5 L. MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, URCA.	625	R\$10,92	R\$6.825,00